





### SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS nº 014-04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022. MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022.



EMENTA: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DE BREJÃO - PE E A Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes - AGROCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40.



PARA ACRÉSCIMO **OBJETO:** ADITAMENTO (REEQUILIBRIO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS Nº 014-04/2022, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Segundo Aditivo ao Termo de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Brejão/PE.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 007/2022, modalidade CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022;

CONSIDERANDO pesquisa realizada na feira livre com os feirantes, foi identificado que houve reajuste em vários itens comercializados na feira, por diversos fatores, entre eles o reajuste nos preços dos combustíveis o que encarece o frete e reflete no preço final;

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

\$1590don







CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

DNSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, esmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever , se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o lor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO a solicitação da Licitante Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o pedido foi instruído com NF de fornecimento em outro Munícipio que comprovam aumentos que desequilibraram economicamente o contrato. Detectada a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro devido reajustes no mercado que desiguilibraram itens do objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Licitante Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, acompanhado de NF de fornecimento em outro Munícipio e planilhas de custo da própria cooperativa, demonstrando o aumento significativo do item na base de custo na sua composição. Ademais, é notório os reajustes de valores dos alimentos, de fato, o valor de alguns itens encontra-se abaixo do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que os aumentos causaram desequilíbrios nos valores arrematados inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Assistência social Autorizou o reequilíbrio acerca do valor, por estar inexequível em relação ao preço de mercado na atualidade. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e

fisgolog

pa



SEMASDH SEMASDH

conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNCIPAL DE AASISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 176, Centro, Brejão/PE, neste ato representado pela Secretária/Gestora, Sra. Francisca Andrea Santana de Godoy, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns - PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADO a Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, neste ato, representada pelo o er. Romário Tenório da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.017.854-95, e no egistro Geral -RG sob o nº 8.248.485 SDS-PE, para o Grupo Formal, sujeitando-se, as rtes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### <u>-ÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do valor dos itens abacaxi, cebola, farinha de mandioca, feijão tipo carioca, feijão mulatinho, laranja pera, limão thaiti, maçã, mamão formosa, macaxeira, manga, maracujá, melancia, melão, ovos, pepino, pimentão e repolho, referente ao Contrato Administrativo PMB/FMAS 030-03/2021, firmado em 12 de abril de 2022, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Ficam alterados os abacaxi, cebola, farinha de mandioca, feijão tipo carioca, feijão mulatinho, laranja pera, limão thaiti, maçã, mamão formosa, macaxeira, manga, maracujá, melancia, melão, ovos, pepino, pimentão e repolho do Contrato Administrativo PMB/FMAS 014-04/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante dos itens abacaxi, cebola, farinha de mandioca, feijão tipo carioca, feijão mulatinho, laranja pera, limão thaiti, maçã, mamão formosa, macaxeira, manga, maracujá, melancia, melão, ovos, pepino, pimentão e repolho corresponde ao acréscimo de valor, conforme planilha.

LOTE	I - HORTT	FRUIT				
PRODUTOS/DESCRIÇÕES	Medida	Quantidade	VI. Licitado R\$	Aditado	VI. Final R\$	VI. Total R\$
ABACAXI de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	KG	150	2,49	20,5%	3,00	450,00
CEBOLA: devem apresentar-se graúdas firmes, com casca seca e pescoço seco cicatrizado. Não	KG	282	4,99	20,4%	6,00	1.692,00

fisquitory

PS

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202210180145.pd



SEMASDH

s		and delivery	<del></del>		
(3)(1)		hissão de			
ο,					150,00
а					
u KG	30	R\$ 4,50	11,2%	5,00	
n					
VI					1.560,00
I K(-	200	R\$ 7.25	7.6%	7 80	
0 10	200	Ι (Ψ / ,20	7,070	,,,,,,	
					1.840,00
	1272190	2274 (VIII) VIII V	ASSESS CLIFBORY		
17.0	200	R\$ 7,56	21,7%	9,20	
6					
e					400,00
INIDADE	1,000	R\$ 0.25	60%	0.40	
o, ONIDADE	1.000	14 0,20	0070	0,40	
0 0 0	00				80,00
QUILO	20	3,80	5,5%	4,00	
а,					2.610,00
a KG	300	4.80	81 3%	8 70	
s.	300	4,00	01,576	0,70	
ie oo	400		447.50/		500,00
QUILO	100	2,30	117,5%	5,00	
ta			<b>†</b>		140,00
QUILO	40	2,30	52,2%	3,50	S 55.4355
m			-		360,00
					300,00
The state of the s	400	4.00	4000/	2 00	
	100	1,80	100%	3,60	
e					
OUILO	400	4.80	31 3%	6 30	2.520,00
QUILO	400	4,00	31,370	0,00	
е					1.440,00
е					
n KG	600	P\$ 1.40	71 5%	2.40	
e KG	000	13 1,40	/ 1,576	2,40	
0					
io					1.365,00
е					
er KO					
1				110	
I K(1	350	R\$ 1,80	117%	3,90	
KG as	350	R\$ 1,80	11/%	3,90	
ion Man dello i de de la contrata della contrata de la contrata del la contrata de la contrata de la contrata de la contrata del la contrata de la contrata del la contrata	M KG M KG  1, KG M KG  1, KG M	KG   30   KG   30   KG   200   1,	ia       KG       30       R\$ 4,50         M       KG       200       R\$ 7,25         1,       KG       200       R\$ 7,56         de       Ia       Ia       Ia         io       QUILO       20       3,80         de       QUILO       100       2,30         de       QUILO       40       2,30         m       e       a       QUILO       100       1,80         de       QUILO       400       4,80       4,80         de       E       E       E       E       E         de       E       KG       600       R\$ 1,40	KG	ia         KG         30         R\$ 4,50         11,2%         5,00           M         KG         200         R\$ 7,25         7,6%         7,80           1, 100         KG         200         R\$ 7,56         21,7%         9,20           1, 100         KG         200         R\$ 0,25         60%         0,40           1, 100         QUILO         20         3,80         5,5%         4,00           1, 2, 2, 2, 2, 3,50         4,00         81,3%         8,70         8,70         4,80         81,3%         8,70           1, 2, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3,

\$1590 day



http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202210180145.pdf assinado por: idUser 56



SEMASDH

Valor Total do Termo					R\$ 1	7.605,00
REPOLHO 1ª qualidade, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, danos físicos e mecânicos oriundos do seio e transporte, de colheita recente, ndo ser transportadas de forma adequada.	QUILO	400	3,80	5,5%	4,00	1.600,00
<b>PIMENTÃO</b> - O produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde.	KG	22	2,30	74%	4,00	88,00
<b>PEPINO</b> fresco, íntegro, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.		20	1,80	67%	3,00	60,00
OVOS tamanho grande, limpos, inteiros, não trincados, selecionados de 1ª, embalados em bandejas apropriadas para o transporte, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	UND	1.250	R\$ 0,50	20%	0,60	750,00
transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	1 1	Com	issão de Lidia			



Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do reequilíbrio financeiro do valor dos itens abacaxi, cebola, farinha de mandioca, feijão tipo carioca, feijão mulatinho, laranja pera, limão thaiti, maçã, mamão formosa, macaxeira, manga, maracujá, melancia, melão, ovos, pepino, pimentão e repolho, conforme solicitação da Licitante Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante nos autos, para realinhamento de preços no processo supra descrito, através da solicitação, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o pedido foi instruído com planilhas de composição de custos e pesquisa de preços que comprovam aumentos que desequilibraram economicamente o contrato. Detectada a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro devido reajustes no mercado que desiquilibraram itens do objeto pactuado.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Dezenove** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS nº 014-04/2022.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2022.

Unidade Orçamentária	00	FMAS - SOCIAL DI			ASSISTÊNCIA
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2121	Manutençã	o das Ativ	dades	dos Conselhos

fisquely

P

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202210180145.pdi assinado por: idUser 56







		Tutelares Tutelares
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206	FMAS - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

# CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo PMB/FMAS nº 014-04/2022, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

## .ÁUSULA SÉTIMA – FORO

ı esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da Execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 13 de setembro de 2022.

Lisgoday

Francisca Andrea Santana de Godoy

Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS CPF/MF sob o nº 843.423.074-72

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

CONTRATANTE

assinado por: idUser 56 http://cloud.it-solucoes.inf.br/fransparenciaMunicipal/download/21-202210180145.pdf







issão de

Quan da Sora

Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes - AGROCOPE CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40

Representada pelo o Sr. Romário Tenório da Silva

CPF/MF sob o n° 097.017.854-95, e Registro Geral -RG sob o n° 8.248.485 SDS-PE

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:** 

ome:

PF/MF no:

Nome:

CPF/MF no:

assinado por: idUser 56 http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202210180145.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA